



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado no Município de Muriaé e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, enquanto unidade permanente integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE integra a política pública municipal de atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente e, havendo disponibilidade, outro diagnóstico, tendo como atribuições:

I – promover o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar à escolarização;

II – realizar oficinas, cursos e seminários voltados ao aprimoramento das práticas de ensino inclusivo para toda a comunidade escolar; e

III – atuar como mediador entre as escolas e os serviços especializados, para que os alunos com necessidades educacionais especiais tenham seus direitos garantidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação em articulação com a junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, prevista na Lei Municipal nº 7.365, de 19 de agosto de 2025, definirá o fluxo de encaminhamento dos estudantes para o atendimento ao CAEE.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de organização, funcionamento, oferta de serviços e avaliação do atendimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de URGÊNCIA, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar, de forma permanente, a manutenção e o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, evitando que este serviço essencial seja interrompido em decorrência de mudança de gestão ou de políticas administrativas.

O atendimento educacional especializado é um direito garantido:

- pelo art. 208, incisos III e V, da Constituição Federal, que determina o atendimento educacional especializado gratuito, preferencialmente na rede regular de ensino, e o acesso aos níveis mais elevados de ensino segundo a capacidade de cada um;
- pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que, em seus arts. 58 a 60, trata da educação especial como modalidade transversal a todos os níveis e etapas de ensino;
- pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura a oferta de educação inclusiva em todos os níveis, com serviços e recursos de acessibilidade.

O CAEE de Muriaé atende alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo suporte complementar e/ou suplementar à escolarização, com recursos, serviços e estratégias pedagógicas especializadas. Sua continuidade é fundamental para garantir a inclusão, o desenvolvimento pleno e a igualdade de oportunidades educacionais.

Ao aprovar este Projeto de Lei, o Município reafirma seu compromisso com a educação inclusiva, com a promoção da cidadania e com a observância de direitos constitucionais e legais.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Ao Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal